

Art. 1º Homologar a atualização 2025 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI MÂRCIA MARIA OTRANTO JORGE, situado na Rua Guerino Bristotti, nº 272, Jardim Myrian Moreira da Costa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de aluno(a)s na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 12 de agosto de 2025

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: PMC.2025.00055367-18

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação da empresa 33.685.955 JULIA MADEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.685.955/0001-89, para a realização de caminhadas pedagógicas e culturais no interior paulista para estudantes de 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Essas caminhadas fazem parte do Rotas Afro, um projeto que desenvolve atividades educativas nos municípios de Campinas, Vinhedo, Rio Claro e Piracicaba, com o objetivo de contar as histórias negras por meio de roteiros turísticos afro-culturais.

Diante dos elementos constantes no presente processo, do ateste indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Jurídico (15750678), e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

1. a contratação com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa 33.685.955 JULIA MADEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.685.955/0001-89, no valor de R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais), onerando integralmente as dotações no presente exercício.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- 1 - A Coordenadoria Setorial de Suprimentos para encarte do número de registro atribuído pelo PNCP
- 2 - A Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, com a remessa ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização contratual;
- 3 - Finalmente retorne-se ao Setor de Contabilidade desta Secretaria (SME-DP-CONT) para emissão dos empenhos.

Campinas, 13 de agosto de 2025

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a **8ª Reunião Ordinária de 2025** a ser realizada:

Data: 21/08/2025

Horário: 9h

Local de encontro para reunião: NAED NORTE.

Endereço: Rua Bernardo José Sampaio, nº 300 - Botafogo, Campinas - SP, 13030-110.

Pauta da Reunião:

1. Resposta e-mail Vereadora Guida Calixto
2. Avaliação do VII Seminário 2025
3. Outros assuntos

Atenciosamente,

Campinas, 14 de agosto de 2025

LEILA CLAUDIA SARUBBI
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 13 de agosto de 2025.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00000088-53

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 03/2025

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de transporte de passageiros fretado eventual para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus micro-ônibus com combustível, seguro e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- Zanca Transportes LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 02/2025, no valor de R\$ 3.035,00 (três mil trinta e cinco reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 13 de agosto de 2025.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00000512-79

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Dispensa de licitação n.º 10/2025

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa de serviços gráficos para a produção de material gráfico, com entrega inclusa, para as unidades da FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- Klimtec Tecnologia Ltda, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 03/2025, no valor de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 14/08/2025 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2017/03/10755

Interessado(a): CABIFY AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Acessório

AIIM Nº: 005700/2017

Recurso Voluntário: Processo 2019/03/01112

Relator(a): Ricieri Fornazari Filho

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI SUSPENSO por solicitação do julgador Leandro Lucon, que efetuou pedido de vista, para aprofundamento de análise da matéria e conclusão de seu voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLuíDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.** Registrada a presença darepresentante da recorrente, Dra. Camila Kluck Gomes - OAB/SP 273.076. Ausente, justificadamente, o julgador Conrado Leão Ceroni, substituído pelo suplente Brenno Menezes Soares.

02) PROCESSO PMC.2025.00020409-08

Interessado(a): FRANCISCO MARTINS FILHO

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3164.42.90.0252.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00085614-38

Relator(a): Yumi Mizuta

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2025 - PERDA DE OBJETO CERTIFICADA EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO - ALEGAÇÃO DE DANOS MATERIAIS CAUSADO POR OBRA DA SANASA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto da relatora, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI PARCIALMENTE CONHECIDO**, deixando de conhecer o pedido recursal em relação ao lançamento de IPTU, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista que o Recorrente é beneficiário da isenção concedida com fundamento no Amparo Social ao Idoso, conforme protocolo PMC.2023.00045507-41; e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, posto que o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo foi corretamente constituído em consonância com a Lei Municipal 6.355/1990 c/c a Lei Federal 5.172/1966 (CTN). Ausente, justificadamente, o julgador Conrado Leão Ceroni, substituído pelo suplente Brenno Menezes Soares.

03) PROCESSO PMC.2025.00020543-64

Interessado(a): ISABEL MARIA SELLES MONTANHIN

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3164.42.90.0270.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00085615-19

Relator(a): José Antônio Khattar

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2025 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA E OBRIGATORIA - AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DISPOSTOS NO DIPLOMA LEGAL REGENTE - FATO GERADOR - ARTIGO 32 DO CTN - PROPRIEDADE, DOMÍNIO ÚTIL OU POSSE, A QUALQUER TÍTULO, DO IMÓVEL - BASE DE CÁLCULO - ARTIGO 33 DO CTN - VALOR VENAL - UTILIZAÇÃO TOTAL E PLENA DO IMÓVEL - IRRELEVÂNCIA - ALEGAÇÃO DE INVIABILIDADE PLENA DE USO DO IMÓVEL - ANSEIO INDENIZATÓRIO - DEFLAGRAÇÃO NA VIA PROCESSUAL ADEQUADA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 07/05/2025, tendo em vista que os referidos lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativos ao exercício de 2025, foram corretamente constituídos em consonância com as Leis Municipais 11.111/2001, 6.355/1990 c/c o disposto na Lei Federal 5.172/1966 (CTN). Ausente, justificadamente, o julgador Conrado Leão Ceroni, substituído pelo suplente Brenno Menezes Soares.

04) PROCESSO PMC.2025.00022378-76

Interessado(a): NILTON PIRES CARVALHO

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo